

Pertinente à reportagem deste site: Venho Exercer meu direito de resposta o qual espero seja publicado para os devidos esclarecimentos.

Chamo-me Fernanda, sou proprietária do Imóvel Lote 549, devidamente homologado e intitulado pelo INCRA, em meu nome, no qual o Senhor Luiz, após a separação judicial junto a minha mãe num primeiro momento o qual possuía apenas detenção do imóvel se recusou a desocupar a casa que lá existia. Esclareço que o mesmo desde o ano de 2019 irregularmente arrendou as terras e já não mais residia junto ao imóvel.

Formalizei denuncia junto ao INCRA da detenção indevida do Lote, bem como a usurpação, de bem publico da união, pelo Sr. Luiz e Terceiros. Ato este que o atual arrendatário/parceiro veio a formalizar acordo de exploração para se ressarcir dos investimentos que realizou, junto a mim e meu irmão Renato, que também é proprietário do lote 548, enfatizando ainda que o mesmo é absolutamente incapaz.

HÁ anos o Senhor Luiz vem criando narrativas confeccionando Boletins de Ocorrência falsos, para constranger-nos. Pois sua intenção é se apropriar dos imóveis que foram deixados, pelo nosso pai quando da separação junto a minha mãe.

**Esclareço que o mesmo reside no Setor F, na Rua Aluisio Eidt, 26 QD. 01, LT 13-A. conforme foto de seu veiculo parado em frete a sua residência.**



Pertinente ao incêndio na casa de madeira que existia no Lote, a mesma estava abandonada há anos e em péssimas condições, e num primeiro momento informada pelo parceira e arrendatário, imaginamos que seria um curto ou mesmo descarga elétrica.

Mas fomos surpreendidos que o Sr. Luiz veio a promover denúncia caluniosa na delegacia local.

**Hoje acreditamos que pelas circunstâncias, e pelas narrativas criadas pelo Sr. Luiz, muito provável que o mesmo que provocou o sinistro para criar mais falsas narrativas, no intuito de se usurpar dos imóveis que não lhe pertence, que ainda está vinculado ao INCRA, e não pode ser vendido ou cedido.**

Esclareço que após os fatos e o ímpeto do Sr. Luiz contratamos empresa legal de segurança privada para proteger principalmente o parceiro que cultiva as terras que mantem maquinas caras no imóvel e pode ser alvo de alguma represaria e ou constrangimento, ou mesmo atentado, sendo que tal situação, inclusive foi informada na autoridade policial local.



Que o senhor Luiz veio durante a noite acampar num antigo galinheiro da propriedade, e diurna mente vem criando falsas narrativas, sendo que o mesmo **não está sendo ameaçado, que não lhe esta sendo impedido em seu direito de ir e vir, apenas está sendo controlado e esta sendo restrita a entrada de terceiros, cuja intenção é evitar qualquer intervenção junto aos imóveis.**

Para que não paire dúvidas a reportagem, veja que a conta de Luz do imóvel, copia da matricula, e trecho do depoimento do parceiro arrendatário em inquérito policial.

**SABENDO LER E ESCREVER**, aos costumes nada disse. Indagada pela autoridade sobre **AMEAÇA, RESPONDEU: QUE** o depoente é arrendatário das terras desde o ano de 2020; **QUE** o depoente possui um contrato de parceria (Termo de acordo extrajudicial) que está em vigor até junho de 2024; **QUE** quando o depoente vai na fazenda é muito raro encontrar o LUIS no local; **QUE** LUIS quase nunca vai na fazenda; **QUE** ninguém reside na casa de madeira que pegou fogo; **QUE** o cunhado do depoente o avisou no sexta - feira dia (27/01/2022) que o barraco de madeira havia pegado fogo; **QUE** no momento em que o depoente foi informado que havia pegado fogo entrou em contato com IVONE para avisa - lá; **QUE** o depoente narra que a situação do barraco era bem precária; **QUE** a fiação era bem antiga; **QUE** o mais provável pode ter sido um curto circuito na fiação devido ao estado de precariedade ou raio; Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, encerrando às 15:01 horas, vai devidamente assinado pela autoridade, pela testemunha e por mim, escrivão(ã), que o digitei.

Autoridade Policial: **DANILO RODRIGUES BARBOSA**

**energisa** DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA  
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 154  
Cuiabá/MT - CEP 78010-900  
CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Est. 13.020.425-0

ROTEIRO: 057 - 0258 - 019 - 0620  
MATRICULA: 3746793-2023-1-1  
DOM. BANC.: \_\_\_\_\_ DOM. ENT.: \_\_\_\_\_  
Data de Apresentação: 06/02/2023  
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.  
Utilize o Código: 0003746793-3

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B2\_RURAL / AGROPECUÁRIA RURAL LIGAÇÃO: MONOFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS	DISP.	Lim. Min.: 117	Lim. Max.: 133
FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA			
ESTRADA RURAL, 0 - LT 549 SETOR 6 78643000 - 78643000			
PINGO D'ÁGUA III QUERENCIA (AG: 109)			
CNPJ/CPF/RANI: 04X.XXX.XX1-00 Insc. Est.:			

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	28/12/2022	26/01/2023	29	27/02/2023

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Janeiro / 2023	13/02/2023	R\$ 25,04

**CÓDIGO DO CLIENTE**  
6/3746793-3  
**CÓDIGO DA INSTALAÇÃO**  
00001260354

NOTA FISCAL Nº: 003.524.565 - Série: 002  
DATA DE EMISSÃO: 27/01/2023  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://www.energisa.gov.br/mf3e/consulta>  
chave de acesso:  
5123 0103 4673 2100 0199 6000 2003 5345 0510 9814 1435  
Protocolo de Autorização:  
1512300014395497 - 27/01/2023 15:50:36



Sendo assim, espero que esta reportagem, ciente do fatos, restabeleça a verdade.

A disposição para maiores esclarecimentos.

Att.

Fernanda

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUERÊNCIA - MT  
Livro nº 2 - Registro Geral

Fls.

Matrícula

01F

Querência - MT, 05 de Outubro de 2017

**MATRÍCULA Nº: 7.352. IMÓVEL:** Uma área de terras, situada no município de Querência, no Estado de Mato Grosso, com a área de 67,3377ha e perímetro de 4.168,52m, locada sob o Lote Rural 549 do P. A. PINGO D'ÁGUA, com a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se a descrição no vértice CXL-M-01413 (Longitude: -52°22'34,043" e Latitude: -12°27'18,005" e Altitude: 323,21m); deste, segue confrontando com CNS: 06.420-4 - Mat. 2362 - FAZENDA MACARÉ I, no azimute de 101°04' e distância de 1.656,19m, até o vértice BX4-M-00050 (Longitude: -52°21'40,223" e Latitude: -12°27'26,350" e Altitude: 321,79m); no azimute de 101°07' e distância 51,66m, até o vértice CXL-V-00582 (Longitude: -52°21'38,545" e Latitude: -12°27'28,675" e Altitude: 285,68m); deste, segue confrontando com RIO PARRO OU FEIO, no azimute de 210°33' e distância 76,44m, até o vértice CXL-V-00593 (Longitude: -52°21'39,831" e Latitude: -12°27'30,816" e Altitude: 285,68m); no azimute de 177°31' e distância 145,74m, até o vértice CXL-V-00591 (Longitude: -52°21'39,623" e Latitude: -12°27'35,554" e Altitude: 285,68m); deste, segue confrontando com LOTE 548, no azimute de 267°29' e distância 65,01m, até o vértice CXL-M-02302 (Longitude: -52°21'41,774" e Latitude: -12°27'35,647" e Altitude: 286,57m); no azimute de 267°30' e distância 1.553,11m, até o vértice CXL-M-02424 (Longitude: -52°22'33,153" e Latitude: -12°27'37,848" e Altitude: 319,05m); deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL 16, no azimute de 367°28' e distância 610,39m, até o vértice CXL-M-01413, ponto inicial da descrição deste imóvel. **GEORREFERENCIAMENTO CERTIFICADO - SIGEF.** Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). A planta e o memorial descritivo do imóvel georeferenciado foram elaborados e assinados digitalmente pelo Engenheiro Agrimensor Guido Albino Junges (CXL) e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, mediante a Certificação n. 331F3838-6277-4DB0-89F6-350E82F3B303, atestou a perfeição técnica da execução do serviço e a não superposição das poligonais do imóvel as de nenhum outro constante de seu cadastro. **DADOS CADASTRAIS:** Imóvel inscrito: (A) no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) sob o número 960.033.479:586-7; e (B) na Secretaria da Receita Federal (SRF) sob o número. Não há **PROPRIETÁRIO** INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, inscrito no CNPJ sob nº 00.375.972/0016-47. **PROCEDÊNCIA:** Parcelamento do imóvel objeto da Matrícula n. 5.343, do Livro n. 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis de Querência/MT (AV-3, de 05 de outubro de 2017). Protocolo n. 27.846, lançado em 05 de maio de 2017, no Livro n. 1-Protocolo, Querência/MT, 05 de outubro de 2017. Registrador: *(Assinatura)* (Bel. Marcelo Linck).

Selo Digital: BAB32838 (Código do Ato: 64). Emolumentos: Valor: R\$0,00 (Base de cálculo: R\$0,00) - Isento de emolumentos, nos termos do artigo 1.882, da CNCG-E (Regulamento Fundiário de Interesse Social e Cargo de Administração Pública).

**AV-17.352. ÔNUS CONSTANTES NA MATRÍCULA ANTERIOR.** Querência/MT, 05 de outubro de 2017. Conforme matrícula n. 5.343, do Livro n. 2-Registro Geral do Registro de Imóveis de Querência/MT, o imóvel objeto desta matrícula está gravado com os seguintes ônus: (A) **AV-1, de 21 de outubro de 2014 - UTILIZAÇÃO LIMITADA** - por termo de responsabilidade averbação de reserva legal - TRARL, firmado em 20 de maio de 1997, a floresta ou forma de vegetação existente, relativa a 50% (cinquenta por cento) do total do imóvel ficou gravada como de utilização limitada. Protocolo n. 27.846, lançado em 05 de maio de 2017, no Livro n. 1-Protocolo. Registrador: *(Assinatura)* (Bel. Marcelo Linck).

Selo Digital: BAB33068 (Código do Ato: 148). Emolumentos: Valor: R\$0,00 (Base de cálculo: R\$0,00) - Isento de emolumentos, nos termos do artigo 1.882, da CNCG-E (Regulamento Fundiário de Interesse Social e Cargo de Administração Pública).

**R-27.352. TÍTULO DE DOMÍNIO SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA (MT023400001539).** Querência/MT, 26 de novembro de 2018. Conforme título de domínio MT023400001539, expedido em 22 de agosto de 2018, nos autos do Processo Administrativo nº 54241.000481/2013-72, registrado na folha 047 do Livro Fundiário nº 7-B, da unidade avançada Vale do Araguaia, publicado no B. S. nº 1522889, de 22 de agosto de 2018, com valor e eficácia de escritura pública por força do artigo 7º do Decreto-Lei 2.375, de 24 de novembro de 1987, o proprietário INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, inscrito no CNPJ sob o nº 00.375.972/0001-60, com sede em todo o território nacional, vendeu e transfere a totalidade do imóvel para FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, nascida em 25/04/1993, natural de Joinville/SC, agricultora, RG nº [REDAZIDO], SSP/MT, CPF nº [REDAZIDO], solteira, pelo preço de